

Proc. 13 081/41

(CP-188-42)

1942

NR/CCS.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Stael de Moura Marques, com fundamento no art. 1º parágrafo único, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 19 de maio de 1942, que, negando provimento ao seu recurso, manteve o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que concedera á recorrente a pensão a que tinha direito na qualidade de viuva do ex-associado Floriano Marques Ferreira, excluindo do total do benefício as faltas ao serviço justificadas por aquele segurado, e cujo computo pleitea a recorrente, para o fim de ter majorada sua quota de pensão;

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser confirmada, visto como foi prolatada na conformidade da jurisprudência firmada a respeito (Proc. 3 374/38 e recurso 4 390), não assistindo razão á recorrente em sua pretensão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (dez contra quatro), vencido o relator, negar provimento ao presente recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Antonio Ribeiro Branca Filho Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 20/11/42